

AO EXPEDIENTE
Em 21/05/2019
Assinado e
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



PROJETO DE LEI N° 470 /2019
(Do Dep. Anderson Monteiro)

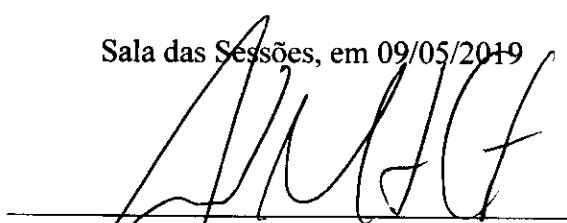
Insere ao Patrimônio Histórico e Artístico no Estado Paraíba - IPHAEP a Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Município de Esperança.

A Assembléia Legislativa resolve:

Art. 1º - Fica inserida ao Patrimônio Histórico e Artístico no Estado Paraíba - IPHAEP a Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Esperança.

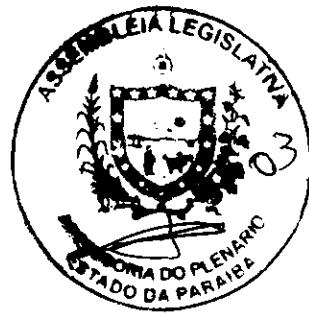
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 09/05/2019


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em exame visa inserir ao Patrimônio Histórico da Paraíba a Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Município de Esperança.

Diz a história que na década de 20 do século passado houve um grande surto de cólera causando uma verdadeira pandemia. Dona Esther (Niná) Rodrigues, esposa do Ex-prefeito Manuel Rodrigues de Oliveira (1925/29), teria feito uma promessa e preconizado o fim daquele mal. Alcançada a graça, fez construir aquele símbolo de religiosidade e devoção.

Localizado no bairro da Beleza a entrada se dá pela Rua Barão do Rio Branco. Nele encontramos uma lápide com a inscrição que motivou a sua construção:

“1º DE JAN. DE 1925. MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA ESTHER F. DE OLIVEIRA, MANDARAM CONSTRUIR ESTE MONUMENTO, COMO UM ACTO DE AGRADECIMENTO A VIRG. SS. DO PERPETUO SOCORRO, POR MERCÊS POR ELLES ALCANÇADAS. MERECEU APROVAÇÃO DE SUA EXCIA. REVMA. D. ADAUCTO, ARCEBISPO DA PARAHYBA, E CONCURSO DO Povo E DO PE. JOSÉ BORGES QUE O INAUGUROU SOLENIMENTE”.

Dom Adauto Aurélio de Miranda Henriques, Bispo da Paraíba à época, reconheceu a graça e concedeu as bênçãos ao monumento que foi inaugurado pelo Padre José Borges em 1º de janeiro de 1925.

Desta feita, por entender que a presente matéria apresenta conteúdo de suma relevância e de elevado alcance social, é que submeto este projeto de Lei à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Deputados desta Casa Legislativa para fins de tramitação e aprovação na forme regimental.

Sala das Sessões, em 16/04/2019

DÉP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual